



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

PRAZO: de 22 de julho de 2015 a 21 de julho de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 70 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.434.829/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 371.632.729-87, portador da cédula de identidade RG nº 1.792.059, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	35,0	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	TECNOWATT	7,14	249,90
1	5	250,0	UN	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA	TECNOWATT	17,40	4.350,00
1	6	10,0	UN	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	ALMIRANTE	168,00	1.680,00
1	10	30,0	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	ALMIRANTE	77,40	2.322,00
1	11	30,0	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP ZINCADO	INTRAL	79,00	2.370,00
1	15	80,0	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250 W, TENSÃO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	AVANT	27,59	2.207,20
1	16	80,0	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400 W, TENSÃO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	AVANT	33,25	2.660,00
1	17	60,0	UN	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE, PARAFUSO PARA REGULAGEM DE FOCO (PROFUNDIDADE), EM ACO INOX, PRESILHAS	ALMIRANTE	50,89	3.053,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PARA SUSTENTACAO DO REFRATOR, CORPO OPTICO ABERTO			
1	18	60,0	UN	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO	ALMIRANTE	16,90	1.014,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						19.906,50	

(dezenove mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	507	2223

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 66/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento (nota de empenho). As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 8.1. Os itens objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Coronel Vivida - Pr, no setor de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.
- 8.3. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 03 (três) dias contados do recebimento da nota empenho.
- 8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.
- 8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar O MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 8.7. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.
- 9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
- 9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- 9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**
- 9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
- 9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
- 9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 9.6.1.3 de comércio exterior."*
- 9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir as condições de entrega



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 66/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

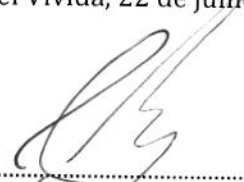
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

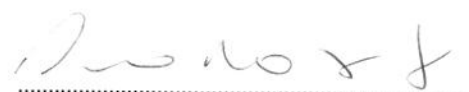
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Paulo Roberto da Silva
S2 Comércio e Transportes Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6429 | Pato Branco, 23 de julho de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CARTA CONVITE Nº 01/2015 JULGAMENTO DE RECURSO

1. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Município de Bom Sucesso do Sul, na modalidade de Carta Convite, sob o nº 01/2015, destinado à contratação de serviços especializados e continuados de levantamentos planimétricos e planialtimétricos.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação ocorreu na data 03 de julho de 2015.

Compreenderam presencialmente a sessão as empresas:

- AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. EPP;
- DE OLIVEIRA E PERIN, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - ME;
- TRÉVISQ PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Enviaram em envelopes por via postal as empresas:

- SAPRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.;
- LTA M. BARBOSA ENGENHARIA ME.

Após a análise da documentação apresentada pelas cinco propostas, a Comissão Permanente de Licitação entende que todas as empresas cumpriram as exigências de habilitação previstas no Edital e decide pela habilitação de todas as propostas, providenciando a abertura de prazo para recurso.

A decisão da Comissão Permanente de Licitação foi devidamente publicada no site oficial do Município na internet no dia 06/07/2015, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Edição 0987) e no Diário do Sudoeste (Edição nº 6417) no dia 07/07/2015, bem como foi remetida por e-mail para todas as propostas do certame.

No dia 10/07/2015, às 10h37min45s, foi o horário de expediente da Prefeitura Municipal, a proponente AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. EPP, enviou para o e-mail licitacoes@bomsucesso.pr.gov.br razões de recurso em face da habilitação das propostas TRÉVISQ PROJETOS TÉCNICOS LTDA., DE OLIVEIRA E PERIN, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - ME e SAPRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. ME, por entender que estas não foram cumpridas as exigências do subitem 7.1.3 do Edital, conforme razões constantes do Protocolo nº 2015/07/263160.

Verificado o conteúdo da Ata de sessão de abertura dos envelopes de habilitação, bem como do Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação, constatou-se que, por equívoco, constatou que o prazo recursal seria de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o correto são 2 (dois) dias úteis, nos termos do § 4º do art. 125 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de licitação na modalidade de Carta Convite.

Intimadas as demais propostas, nos termos do que prevê o art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, para esclarecimento de impugnação, conforme Aviso de Interação de Recurso, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Edição nº 0983) e no Diário do Sudoeste (Edição nº 6422) no dia 14/07/2015, no site do Município na internet, no dia 13/07/2015, bem como encaminhado para e-mail de todas as propostas no dia 13/07/2015, não houve manifestação por qualquer delas.

Ficando assim as razões recursais para Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município, opinando pelo indeferimento do recurso, por terem sido atendidas pelas propostas recorridas todas as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

2. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

Intervieram para o processo AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. EPP interpele recurso alegando, em síntese, que:

- 1) A proponente DE OLIVEIRA E PERIN, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. apresentou, como responsável técnica profissional de Arquitetura que não tem registro como responsável técnica de empresa no CREA-PR, Alega, ainda, que a comprovação do vínculo entre a proponente e o responsável técnico não pode ser realizada através do Contrato Social, no qual consta a profissional como sócia da empresa. Defende, também, que o atestado de capacidade técnica apresentado não pode ser aceito porque não se encontra assinado pelo Conselho Regional de Engenharia - CAU/PR, tendo em vista que foi apresentado apenas o Certificado de Atividade Técnica daquele órgão.

- 2) Os atestados de capacidade técnica apresentados pelas proponentes TRÉVISQ PROJETOS TÉCNICOS LTDA. e SAPRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. ME, não atenderam de acordo com as exigências do instrumento convocatório, uma vez que os serviços apresentados não foram compatíveis com os da obra objeto da licitação.

3. DOS FUNDAMENTOS PARA JULGAMENTO DO RECURSO

Cabe primeiramente destacar que embora o recorrente tenha interposto recurso de forma intempestiva, a Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no princípio de autonomia que rege a Administração Pública, insculpidos nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, a considerou o equívoco da informação constante na Ata de sessão de abertura dos envelopes de habilitação, bem como do Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação, decide por analisar a seu mérito.

Da análise das razões recursais, bem como do Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município, a Comissão Permanente de Licitação, com auxílio de Assessoria Jurídica do Município, decide pelo seu IMPROVIMENTO, pelos seguintes fundamentos:

- 1) A fiscalização do exercício das atividades profissionais da área de Engenharia, Agronomia e Arquitetura compete aos Conselhos de Engenharia e Agronomia e aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, não havendo qualquer respaldo legal para que a Comissão Permanente de Licitação recuse os Certificados de Atividade Técnica apresentados por qualquer das proponentes do certame.

- 2) A proponente DE OLIVEIRA E PERIN, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., possui registro no CREA/PR, conforme Cartão nº 75627/2015, estando devidamente atendido o requisito da alínea "a" do subitem 7.1.3 do Edital.

- 3) A proponente DE OLIVEIRA E PERIN, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. indicou como responsável técnico dos serviços de licitação a profissional Elaine Cristina Perin de Oliveira, com formação em Arquitetura e registro no CAU/PR sob o nº AB5664-9, estando, portanto, atendido o requisito da alínea "b" do subitem 7.1.3 do Edital.

- 4) A proponente DE OLIVEIRA E PERIN, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pelo Município de Itaipava (Destaques), datado de 30.06.2015, certificando a "Execução de Serviços de Projeto e Execução de Levantamentos, Levantamentos Planimétricos, Levantamentos Planialtimétricos, Locação de marcos em áreas urbanas, Locação de ruas, marcos e alinhamentos prediais, conforme RBT nº 2009/02/201588, datado de 20.02.2014". Refere-se RBT foi devidamente anexado pelo proponente ao Atestado de Capacidade Técnica, estando, portanto, atendido o requisito da alínea "c" do subitem 7.1.3 do Edital.

- 5) A proponente DE OLIVEIRA E PERIN, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., conforme Contrato Social, possui dois sócios, sendo um deles a profissional indicada como responsável técnica dos serviços de licitação, estando, portanto, devidamente comprovado o vínculo entre a proponente e o responsável técnico, nos termos do que prevê a alínea "d" do subitem 7.1.3 do Edital.

- 6) A Certidão de Atividade Técnica com Atestado apresentado pela proponente TRÉVISQ PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME indicou a prestação de serviços para a Companhia de Reabilitação do Paraná - COMARPR referentes a:
 - Levantamento topográfico planialtimétrico detalhado de terreno com 76.891,48 m², quanto ao seu relevo, limites, confrontações, área, localização, amarrações e posicionamento geográfico;
 - Cadastroamento das áreas adjacentes, alinhamento predial, malha viária existente;
 - Cadastroamento das construções existentes, indicação das tipologias e áreas;
 - Transporte de RBT (referência de nível)

- Elaboração de planta topográfica e memorial descritivo
- Localização das topografias
- Indicação de guias, postes e âncoras
- Todos os elementos relevantes na área com cotas e amarrações

O Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município, indica que os serviços apresentados são compatíveis com o edital da licitação, sendo pela qual está devidamente atendido o que prevê a alínea "c" do subitem 7.1.3 do Edital.

3) A proponente SAPRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. apresentou Cartão do Ativo Técnico com Atestado nº 191368 do CAU/RS, indicando a prestação de serviços para o Município de Bom Jardim/RS, relativos a planejamento setorial urbano, análise de dados georreferenciados a topográficos, georreferenciamento e levantamento topográfico por imagem, os quais, segundo Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município, possuem competência superior aos do objeto da licitação.

Neste sentido, considerando que os §§ 3º e 5º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 dispõem que:

"§ 3º São sempre admitidas a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitação de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação".

Não há razões de ordem legal, técnica ou jurídica que possam justificar a inabilitação da proponente SAPRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. no certame em questão.

4. DECISÃO

Em face do acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação, com orientação de Assessoria Jurídica do Município, julga IMPROVIMENTO a Recurso Interposto pela Proponente AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. EPP.

A sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, fica marcada para o próximo dia 28/07/2015, às 14h00min, na sala do Divisão de Licitação e Contratos.

Coronel Vívica do Sul, 22 de julho de 2015.
Alvaro Felipe Valério
Presidente do C.P.L.
Eliângela C. Marinho
Membro
Néide Ferraz
Membro
Anaísa Zanatta
Membro
Bruno Mendes
Membro
Maurício Roberto Siqueira
Assessor Jurídica
OAB/PR nº 10.124

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ			
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 06/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico para farmácia pública, pelo prazo de 12 meses.			
ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
710016	CENTRO DE CÉFALO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	10.553.536/0001-07	28.444,40
720015	SE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.	13.434.429/0001-44	19.808,80
Coronel Vivida, 22 de julho de 2015. Fraia Avel Schmitt, Prefeito Municipal.			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015					
Em conformidade com a Ata datada em 21/07/2015 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2015, que teve como objeto Contratação de serviços de manutenção de publicação em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais, tais como leis, decretos, editais, balanços, balanços, extratos de contratos e outros documentos de publicação obrigatória, a serem compreendidos tanto da Prefeitura Municipal como da Câmara de Vereadores. HOMOLOGADO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa EDITORA JURITI LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.192.081/0001-08, pelos valores abaixo descritos:					
Item	Especificações técnicas mínimas	Quant. Estimada (12 meses)	Unid.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Publicação em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais, tais como leis, decretos, editais, balanços, balanços, extratos de contratos e outros documentos de publicação obrigatória da Prefeitura Municipal.	50.000	Centímetro x Coluna	3,00	150.000,00
02	Publicação em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais, tais como decretos legislativos, editais, balanços, balanços, extratos de contratos e outros documentos de publicação obrigatória da Câmara de Vereadores.	10.000	Centímetro x Coluna	3,00	30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 180.000,00	
Bom Sucesso do Sul, 22 de Julho de 2015. Alvaro Felipe Valério Prefeito em Exercício					

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
DECRETO Nº. 110/2015
ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 32.575 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a funcionária VAINÉ MARI DOLCI, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 100 e §2º da Lei nº 1.240/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), referente ao 2º padrão.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 21/07/2015 e findará em 20/08/2015.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2015.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015

No termo de referência - Anexo 1 do edital, referente ao item 3, onde se lê "A4", leia-se "4". Coronel Vivida, 22 de julho de 2015. Ademir Antonio Anzilio, Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL Nº 047/2015

O Presidente da Comissão de Promoção na Carreira, designado pela Portaria nº 4.268/2015, de 22-06-2015, torna público:

1. Relação de professores APTOS e INAPTOS à Promoção na Carreira do Professor de Educação Básica, do Quadro do Magistério Municipal, de conformidade com o Edital nº 043/2015, de 23-06-2015
São João, 22 de julho de 2015.
MÔNICA CASAGRANDE - Presidente - IDANIR CANAN KOETZ - Membro - LINDONÉS DALLA COSTA PERIN - Membro

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMOPDOEMS.COM.BR, Edição do dia 23-07-15, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa Tramontin e Almeida Ltda ME com CNPJ 00.402.020/0001-99 comunica o extravio de cinco blocos de notas fiscais Série F com numeração 551 a 600, conforme boletim de ocorrência.

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa Encomendas e Serviços PJS LTDA com CNPJ 10.627.119/0001-42 comunica o extravio de cinco blocos de notas fiscais Série F com numeração 01 a 250. Conforme Boletim de Ocorrência 2015/752361

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa MEDPLUS S/A, inscrita sob o CNPJ 01.227.751/0001-08, através do seu responsável legal Sr. Alcione Luiz Parzianello, relata que a cerca de trinta dias deu por falta das notas fiscais do número 7160 ao 8000 em branco, e que não sabe dizer onde as mesmas se encontram, conforme boletim de ocorrência número 2015/749386 de 21/07/2015 - Subdivisão Policial de Pato Branco.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO REVIVER.
OBJETO: Contratação de Centro Terapêutico Especializado em Dependência Química (drogas e álcool) para tratamento e recuperação de pacientes.
VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para 08 (oito) meses.
DATA: 22 de julho de 2015.

Mangueirinha, 17 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.450/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 049/2015 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
036	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48
037	ANFARMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR - EIRELI	02.807.956/0001-81

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na qual Serviços Licitações
Dois Vizinhos, 23 de julho de 2015.
Rui Camilo Bottem
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0900

Página 34 / 186

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5810/2015, de 25 de junho de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2624/2014, de 21 de novembro de 2014, publicada em 22 de novembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.06.182.0005.2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública		
3.3.90.39 (196)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	20.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11 (318)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	150.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39 (349)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	100.000,00
0600	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0601	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0601.17.512.0020.2.050	Ações de Saneamento Básico		
3.3.90.30 (440)	Material de Consumo	000	40.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.3.90.39 (553)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	495	100.000,00
0601.10.301.0019.2.032	Assistência Farmacêutica - FMS		
3.3.90.30 (578)	Material de Consumo	303	30.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS - Centro de Atenção Psico-Social		
3.1.90.11 (579)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	50.000,00
0601.10.301.0019.2.066	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
3.3.90.39 (609)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	495	70.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento-UPA		
3.1.90.11 (644)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	150.000,00
3.1.90.13 (647)	Obrigações Patronais	000	60.000,00
3.1.90.13 (649)	Obrigações Patronais	495	60.000,00
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.1.71.70 (663)	Ratelo pela Participação em consórcio Público	303	50.000,00
3.3.71.70 (666)	Ratelo pela Participação em consórcio Público	303	50.000,00
TOTAL			930.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.13 (145)	Obrigações Patronais	000	60.000,00
0202	Assessoria de Planejamento		
0202.04.122.0002.2.004	Serviços de Programação Geral		
3.1.90.11 (154)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	60.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (211)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	190.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11 (503)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	130.000,00
3.3.90.34 (507)	Outras Despesas com Pessoal	000	50.000,00
3.3.90.39 (521)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	100.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.1.90.11 (540)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	60.000,00
3.1.90.11 (542)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495	100.000,00
3.3.90.39 (551)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	50.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento-UPA		
3.1.90.11 (646)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495	130.000,00
TOTAL			930.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se - ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015

No termo de referência - Anexo I do edital, referente ao item 3, onde se lê "A4", leia-se "4". Coronel Vívda, 22 de julho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 66/2015.

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
71/2015	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	10.583.036/0001-07	28.444,40
72/2015	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	13.434.829/0001-44	19.906,50

Coronel Vívda, 22 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 015/2015 de 21-07-2015

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2015-Inscritos (5º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com o Edital nº 010/2014 de 11/11/2014 e,

Considerando que o Edital nº. 010/2014 de 11/11/2014 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide do Edital nº 001 de 31/01/2014 e não convocados para assumir vaga de estágio em 2014, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2015 e,

Considerando que os candidatos com prioridade de convocação, relativo à área de estágio que se inscreveu em 2014, constam no Anexo II do Edital Nº. 010/2014 de 11/11/2014, atualizado nos termos deste e,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 01/07/2015 a 06/07/2015,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 5º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 01/07/2015 a 06/07/2015, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção - Entrevista ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 010/2014, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes realizadas no 1º, 2º, 3º e 4º período, conforme Anexo II deste.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 010/2014, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens do Edital 010/2014, bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.2. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção-Entrevista, aplicada nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 010/2014.

II. Os candidatos inabilitados na 1ª Etapa do 5º período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 010/2014 de 11/11/2014 constam no Anexo III, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital 010/2014), preenchendo/comprovando os requisitos faltantes;

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de seleção de estagiário 010/2014.

III. Os candidatos priorizados para convocação nos termos do Edital nº. 010/2014, os inabilitados na 2ª Etapa (Entrevista) ou desistentes da vaga, constam no Anexo IV deste Edital.

Coronel Vívda-PR, 21 de julho de 2015.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal